



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3.118/2019

Autor do Projeto de Lei:  
Executivo Municipal

**SANCIONO A PRESENTE  
LEI NESTA DATA.  
ITAPEMIRIM-ES.** *06/06/19*

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO  
MUNICIPAL A CUSTEAR DESPESAS COM  
PREMIAÇÃO DO CONCURSO LEITEIRO NO  
AMBITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM, E  
DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **APROVA**, e ele, em seu nome, **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei Ordinária:

**Art. 1º.** Fica instituída a premiação para fomentar o setor agropecuário do Município de Itapemirim-ES, através do concurso leiteiro, a ser realizado na comunidade de Palmital nos dias 6 a 9 de junho do ano de 2019.

**§1º.** As premiações e participação dos animais do concurso leiteiro estão descritas no anexo único da presente Lei.

**§2º.** O total de despesas com as premiações e participações dos animais no concurso leiteiro disposto nesta lei é de R\$ 27.178,53 (vinte e sete mil cento e setenta e oito reais e cinquenta e três centavos).

**§3º.** O regulamento do concurso leiteiro será regido por edital público e publicado no diário oficial do município.

**Art. 2º.** Os repasses das premiações do concurso leiteiro serão pagos aos vencedores mediante a realização de empenho da despesa, solicitado através da secretaria responsável pela organização do evento, acompanhado da seguinte documentação:

- I. Relação de todos animais vencedores acompanhada de suas respectivas fichas de inscrição, cópia dos documentos pessoais do proprietário ou do representante legal comprovado através de procuração pública original;
- II. Planilhas de julgamento atestada pela Comissão Julgadora de todos os animais participantes do evento;
- III. Cópias dos documentos pessoais dos proprietários dos animais vencedores e dos componentes da Comissão Julgadora;
- IV. Ficha de inscrições dos candidatos vencedores e planilha final de julgamento.

**Parágrafo único.** O pagamento será efetuado em cheque nominal ao vencedor ou depositado em conta corrente fornecida pelo participante no ato da inscrição.



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**ITAPEMIRIM**

PODER LEGISLATIVO

Rua Adiles André, s/nº

Bairro Serra Mar

Itapemirim-ES

CEP: 29.330-000

Fone/Fax: (28) 3529-5108

E-mail: [camara@camaraitapemirim.es.gov.br](mailto:camara@camaraitapemirim.es.gov.br)

**Art. 3º.** A entrega das premiações será a partir do 5º (quinto) dia útil subsequente ao término dos festejos, na secretaria Municipal de finanças.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes com os custos oriundos da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no vigente orçamento desta Municipalidade.

**Art. 5º.** Ficam nomeados para compor a Comissão Julgadora do concurso Leiteiro aos seguintes funcionários:

- I. Cristiano Soares Campos – Inseminador - matrícula: 210025;
- II. Alquimar Ferreira da Silva – Subsecretário de Agricultura – matrícula: 210455;
- III. Fábio de Oliveira Silveira – Inseminador – matrícula: 413231.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapemirim-ES, 05 de junho de 2019.

  
**MARIEL DELFINO AMARO**  
Presidente da Câmara